



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
UFR/PROECE**

EDITAL PROECE/CAE Nº 09/2021

**PROGRAMA DE
APOIO À
INCLUSÃO -2021**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a abertura do Edital PROECE/CAE Nº 09/2021 para processo de seleção de estudantes de graduação com vistas a participação como bolsistas no Programa de Apoio à Inclusão junto a estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas, durante período de vigência deste edital, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE N.º 98, de 13 de novembro de 2012 que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE Nº 97, de 31 de outubro de 2011, que trata da criação do Programa de Ação Afirmativa na UFMT; a Lei nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público; o Ofício nº 43/2019/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/UFMT de 29 de julho de 2019 (Processo nº 23108.064042/2019-94), que define e orienta a Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução CONSUNI nº 26, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das formas de oferta de ensino

referente ao Calendário Letivo 2020/2 da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Entende-se por **Bolsa Apoio à Inclusão** no âmbito da UFR a implementação e desenvolvimento de atividades de gestão e acompanhamento das Ações Afirmativas na política educacional na Universidade Federal de Rondonópolis-MT. O Programa de Apoio à Inclusão visa promover ações de apoio especializado aos discentes atendidos pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/PROECE/UFR, vinculado à Gerência de Inclusão e Acessibilidade - GID/PROECE/UFR.

1.2. Entende-se por **Bolsista do Programa de Apoio à Inclusão 2021** o (a) estudante de graduação selecionado (a) para a bolsa disponibilizada pela UFR com a finalidade de acompanhar e desenvolver atividades de apoio junto a estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas.

1.3. Entende-se por **Público-Alvo** do Programa de Apoio à Inclusão 2021 estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas que necessitem de apoio pelos estudantes bolsistas ou voluntários durante período de vigência deste edital.

Parágrafo único: A participação no Programa de Apoio à Inclusão também poderá ser voluntária.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Realizar seleção de bolsistas para facilitar estratégias e ações de apoio à estudantes com deficiência e de outros descritos no público-alvo deste edital;
- 2.2.** Promover acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas;
- 2.3.** Garantir a realização de atividades que contemplem o tripé: ensino, pesquisa e extensão.

3. BOLSAS

- 3.1.** Duração: 12 (doze) meses, com início em junho de 2021 e término em maio de 2022.
- 3.2.** Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3.** Forma de pagamento: depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do aluno contemplado (conta corrente individual).
- 3.4.** A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFR.
- 3.5.** A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 4.1** Os bolsistas e voluntários desenvolverão atividades que contemplem:
 - a) Apoio ao ensino, pesquisa e extensão; da realização de eventos, congressos científicos e congêneres, relacionados à temática de acessibilidade e inclusão; ou o do apoio às ações afirmativas em projetos

selecionados pela PROECE;

b) Apoio na preparação e adaptação de materiais didáticos junto aos docentes de disciplinas ofertadas durante o período de vigência deste edital nas quais os estudantes com deficiência, indígenas, quilombolas, estudantes oriundos de comunidades tradicionais ou estudantes que ingressaram por meio de ações afirmativas apoiados estejam matriculados;

c) Apoio em atividades que visem o desenvolvimento de raciocínio lógico-matemático e/ou interpretação/elaboração de textos;

d) Apoio que vise a organização de horários e estudos, por meio da sistematização de atividades que possam impactar na rotina acadêmica;

e) Apoio em atividades que promovam a autonomia dos estudantes assistidos;

f) Apresentação de dois relatórios relacionado às atividades desenvolvidas, sendo um relatório semestral, e um relatório final, que auxiliarão na avaliação do bolsista, da proposta, bem como fornecerá dados para refinar as próximas propostas. A produção dos relatórios serão orientados pelo NAI/PROECE/UFR.

4.2. Cada estudante bolsista ou voluntário poderá prestar atividades de apoio para mais de um requerente, dependendo das necessidades apresentadas no plano de atividades e avaliadas pelo NAI/PROECE/UFR.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A GID e o NAI definirão o plano de atividades do bolsista conforme as demandas acadêmicas e deverão:

5.1.1. Acompanhar o trâmite de pagamento de bolsas;

5.1.2. Prover apoio teórico, técnico e tecnológico ao aluno bolsista;

5.1.3. Auxiliar o aluno bolsista na elaboração do Relatório Semestral e do Relatório Final.

6 . INSCRIÇÃO E ANÁLISE

6.1. A solicitação de inscrição para concorrer à Bolsa Apoio a Inclusão 2021 deverá ser realizada via processo SEI, contendo os seguintes documentos:

a) Atestado de matrícula do semestre letivo 2020/2 para os (as) graduandos (as) dos Cursos de regime semestral e atestado de matrícula do semestre letivo 2020/1 para os (as) estudantes graduandos dos Cursos de regime anual.

b) Histórico escolar atualizado do mês de maio do ano de 2021;

c) Memorial Descritivo relatando trajetória acadêmica, experiências e vivências na área/temática do edital, e motivação do interesse em concorrer à bolsa;

d) Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão -NAI / UFR.

6.2. Todo o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações constante neste edital será realizado via SEI-UFMT. O/a estudante deverá acessar https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, fazer login com seu e-mail e Senha, clicar em “*peticionamento*”, “*processo novo*”, e na “*escolha o tipo de processo que deseja iniciar*”, escolher a opção “*PRAE (CAMPUS RONDONÓPOLIS)*” – Solicitação de Providências. No campo denominado “Especificação” escrever: Programa Apoio à Inclusão 2021. No campo “*Documento Principal*”, clicar em PRAE – SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS e preencher as informações solicitadas. No campo “*Documentos Complementares*” clicar em “Escolher arquivo”, depois, no campo abaixo, escolher o “*Tipo de documento*”, definindo um nome para tal documento no campo “*Complemento do Tipo de documento*”. Na sequência, escolher formato do arquivo, entre “*nato-digital ou*

digitalizado”, clicando posteriormente em “*adicionar*”. Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “*peticionar*”.

6.3. Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado;

6.4. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, há disponível orientação pelo e-mail: protic@ufr.edu.br;

6.5. Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe CAE/PROECE pelos e-mails: nai.proece@ufr.edu.br e cae.proece@ufr.edu.br.

7. DAS ETAPAS

O processo do Programa Apoio à Inclusão 2021 observará as etapas a seguir:

7.1. Etapa 1 - Peticionamento de processo com o envio de documentação referente ao item 6.1;

7.2. Etapa 2 - Divulgação do Resultado Preliminar a partir da análise dos documentos referente ao item 6.1, memorial descritivo e da entrevista com equipe técnica da CAE/PROECE e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/PROECE/UFR. O **Resultado Preliminar será divulgado** (conforme cronograma deste Edital) no endereço eletrônico da UFR (www.ufr.edu.br), **com os seguintes resultados:**

a) Classificado: Estudantes aprovados na análise documental, memorial descritivo e Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e o NAI/PROECE/UFR, conforme item 6.1 deste edital.

b) Desclassificado: Estudantes não aprovados na análise documental, memorial descritivo e entrevista, conforme item 6.1 deste edital, e/ou que não compareceram na Entrevista com equipe técnica da CAE/PROECE e o NAI/UFR.

7.3. Etapa 3 - Recurso. Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à CUR-SAE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, contendo anexa a documentação comprobatória correspondente, em período definido no cronograma deste Edital. O recurso encaminhado fora da data prevista neste Edital será indeferido.

7.4. Etapa 4 - Resultado Final. Com base no resultado preliminar e após o período de recurso, o resultado final será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da UFR (www.ufr.edu.br), contendo os seguintes resultados:

a) **Bolsista:** Estudantes que serão contemplados com bolsa a partir da análise do memorial descritivo e da Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE e NAI/PROECE/PROECE/UFR, em ordem de classificação segundo o número de bolsas disponíveis;

b) **Voluntário:** Estudantes que desenvolverão as atividades voluntariamente a partir da análise do memorial descritivo e da Entrevista com a equipe técnica da CAE/PROECE o NAI/PROECE/UFR em ordem de classificação que excederam o número de bolsas disponíveis;

c) **Desclassificado:** Estudantes não aprovados na análise documental, memorial descritivo e entrevista, e/ou que não compareceram na Entrevista com o NAI/UFR.

8.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
Etapa 1	Publicação do Edital N. 09 CAE/PROECE/2021 - Programa Apoio à Inclusão 2021 e Período de Peticionamento via SEI com entrega de documentação referente aos itens 6.1	11/05/2021 a 18/05/2021
Etapa 2	Divulgação do Resultado Preliminar	25/05/2021

Etapa 3	Período de Recurso	26/05/2021 a 27/05/2021
Etapa 4	Resultado Final	28/05/2021

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A lista de estudantes bolsistas e voluntários será publicada na página da UFR (www.ufr.edu.br) para fins de divulgação e transparência;

9.2. É responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site (www.ufr.edu.br).

9.3. A participação do/a estudante implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Estudantes com pendência de prestação de contas junto à PROECE não serão contemplados/as nesse edital.

9.5. O início das atividades de apoio, deverá ocorrer após assinatura do termo de concessão de bolsa a ser orientado pela Gerência de Inclusão e Diversidade-GID/PROECE;

9.6. Caso haja interesse em desvincular do programa, o bolsista apoio ou o(a) estudante(s) apoiado (s), deverá comunicar a GID/PROECE pelo email gid.proece@ufr.rdu.br e/ou cae.proece@ufr.edu.br

9.7. A certificação dos participantes será feita via sistema eletrônico após o período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.

9.8. A não entrega do relatório final por parte dos estudantes bolsistas poderá resultar na solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de bolsa.

9.9. Em caso de constatação de irregularidades no decorrer da execução das atividades, o(a) estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, podendo responder administrativamente;

9.10. Casos omissos serão resolvidos pela PROECE.

Prof^a.Prof. Dr^a. Claudinéia de Araújo
Pró-Reitora de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis

Prof^a. Dr^a. Luciane Almeida Casarin
Coordenadora de Assuntos Estudantis